



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua*  
*Estado do Rio de Janeiro*

**DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2014.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a existência de um ponto de táxi na Avenida João Jazbick, próximo ao Hospital Hélio Montezano, neste Município, objeto do Decreto Nº 005/2011;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (CINCO) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, foi dada ao senhor ELCIO CAMPELO, através do Decreto Nº 005/2011, de 17 de janeiro de 2011;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 046/2005 de 01 de julho de 2005, estabelece o Serviço Autônomo de Transporte Alternativo, respeitada a lotação máxima permitida pelo CONTRAN;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 092/2005 de 20 de dezembro de 2005, estabelece normas para a renovação e transferência para o Serviço Autônomo de Transportes Alternativos deste Município;

**CONSIDERANDO** que o senhor ELCIO CAMPELO, fez requerimento a esta Municipalidade, Protocolado sob o nº 7337, datado de 27 de novembro de 2013, solicitando a transferência, para o Sr. CLÁUDIO NUNES DA SILVA, o qual foi DEFERIDO.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **transferida**, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (cinco) passageiros**, para o Senhor **CLÁUDIO NUNES DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 056156532 – IFP/RJ, CPF nº 696.499.017-87 e CNH nº 02091308811, categoria **AB** residente na Rua Sebastião Sorrentino, 132, Bairro Ponte Seca – APERIBÉ/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DETRAN cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao senhor ELCIO CAMPELO, através do Decreto nº 005/2011, de 17 de janeiro de 2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2014.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito